

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para a serviço de locação de equipamentos, destinado para a Secretaria Municipal de Cultura. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 05.11.0026/2022.

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
Setor de Compras

Publicado por:
Paulo Henrique Fausto Junior
Código Identificador:0340DD28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o

Processo nº 0921-0072/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTA COMPUTACIONAL INTEGRADA (WEB) para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 06 de Outubro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor De Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:4CAC7B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PENALIDADE - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP

Processo nº 0926-0034/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de penalidade – Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Eireli - EPP

Considerando o parecer nº706/2022 da Procuradoria Municipal (fls. 22, 23, 24, 25, 26 e 27), **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 168/2021 do Pregão Eletrônico nº 46/2021, com a empresa registrada Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Eireli - EPP, inscrita no CNPJ: 04.609.906/0001-69, cancelando a citada ata aos termos do art 20 do Decreto 7.892/2013, e aplicar a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme art 7º do Decreto 10.520/2002, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega do objeto, como também não foram cumpridos nenhum dos prazos estabelecidos, sendo o material entregue apenas na data de 03/10/2022.

A referida empresa tem um prazo de 10 (dez) dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:88BC912B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PENALIDADE - DIFERENCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

Processo nº 0926-0032/2022

Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de penalidade – Diferencial Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli

Considerando o parecer nº705/2022 da Procuradoria Municipal (fls. 19, 20, 21, 22 e 23), **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 159/2021 do Pregão Eletrônico nº 47/2021, com a empresa registrada Diferencial Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli, inscrita no CNPJ: 09.617.964/0001-58, cancelando a citada ata aos termos do art 20 do Decreto 7.892/2013, e aplicar a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme art 7º do Decreto 10.520/2002, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega do objeto, como também não foram cumpridos nenhum dos prazos estabelecidos, sendo o material entregue apenas na data de 27/09/2022.

A referida empresa tem um prazo de 10 (dez) dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:3AAA813A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 49/2022. Objeto: **O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS**. Data: 21/10/2022, às 09:00Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

SERGIO LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6DE30EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 66/2022- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: TRAKTO BRASIL SOFTWARE LTDA, CNPJ 05.196.991/0001-43.
DO OBJETO: Produção do evento TRAKTO SHOW

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento da SEMUTE, conforme previsão no PPA.

Unidade Orçamentaria: 0013 – SEMUTE

Funcional Programática: 13.122.0001.000.2035.2035

Atividade: 2035 – Gestão das Ações da Secretaria de Turismo e Eventos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 meses

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.000,00

Data da assinatura do contrato: 17 de agosto de 2022

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:4E17855F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O prefeito **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos autos do processo administrativo nº 0922-0016/2022, em favor da BANDA CAZUADINHA (IT F. DE SENA PRODUÇÕES), no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a comemoração ao dia das crianças, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Municipal, podendo este ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no DOM, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Pilar, 05 de outubro de 2022.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeitura Municipal de Pilar

Prefeito

Publicado por:

Yuri Torres Vital

Código Identificador:4B60A88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001-28, representa ato pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, informa que está recebendo cotações para o processo nº 1003-0033-2022. Objeto: **AMPLIFICADOR DE VOZ (KIT PROFESSOR)**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta secretaria. O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: educacao@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no setor de compras desta Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, s/n, Centro, Pilar/AL, das 8h às 16h de segunda à sexta-feira.

Pilar/AL, 06 de outubro de 2022.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 111/2021

Publicado por:

Junely Klaudia Vieira Chagas

Código Identificador:F2CF5FAD

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o processo de seleção de diretores da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes,

CONSIDERANDO os Artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996-LDB, e a Lei 98/2015- Plano Municipal Educação.

CONSIDERANDO o inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º As funções de Diretor e Diretor Adjunto das escolas da rede pública municipal serão exercidas por profissionais efetivos do magistério, escolhidos mediante processo de seleção com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Art. 2º O exercício da função de diretor e diretor adjunto exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa financeira e pedagógica da unidade de ensino. Sendo o processo de seleção obrigatório para todos os candidatos à direção.

Parágrafo único. O processo de seleção também é obrigatório mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º O processo de Seleção efetivar-se-á em quatro etapas para todos os candidatos, e será constituída conforme a descrição abaixo:

- 1.1. – Inscrição.
- 1.2. - Análise de Títulos e do Plano de Gestão;
- 1.3. - Estudo de caso;
- 1.4.- Entrevista.

Parágrafo Único: O processo de seleção da escolha de Diretor e Diretor Adjunto será regido por Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

Art. 4º. Poderá participar do processo de seleção, o candidato que:

I – Seja licenciado em pedagogia ou pós graduado na área da Educação, com diploma devidamente registrado no órgão competente;